

## **RESOLUÇÃO UEB-RJ 02/2022**

Estabelece critérios para reserva e uso do Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes (Magé) e do Chalé do Chefe Escoteiro (Itatiaia), respectivos valores de utilização, e dá outras providências.

Considerando que:

- a. A Diretoria Regional tem atribuição de zelar, manter e preservar o patrimônio da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio de Janeiro;
- b. A Diretoria Regional tem atribuição de regular, supervisionar e administrar a utilização do Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes (Magé) e do Chalé do Chefe Escoteiro (Itatiaia);
- c. A manutenção do Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes (Magé) e do Chalé do Chefe Escoteiro (Itatiaia) implica em custos para a Região Escoteira do Rio de Janeiro;
- d. O Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes (Magé) possui, em parte, a outorga do título de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), obrigando-se pelo zelo e a preservação de suas espécies de flora, de fauna e do solo em consonância com os ditames legais pertinentes;
- e. O Chalé do Chefe Escoteiro, inaugurado em 1950, está inserido na área do Parque Nacional de Itatiaia, o primeiro parque do Brasil, criado em 1937;
- f. Os escoteiros devem praticar ações em prol da preservação e conservação do meio ambiente em alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e com o Programa Educativo da UEB;
- g. As práticas de educação ambiental são necessárias à manutenção das certificações dos Campos Escoteiros e à convivência harmônica e produtiva com as unidades de conservação e comunidades dos seus entornos;
- h. Devem ser observadas regras e restrições de uso dos campos escoteiros por estarem inseridos ou próximos a unidades de conservação;



A Diretoria da UEB-RJ, no uso de suas atribuições constantes no Estatuto da UEB e no Regulamento Regional, RESOLVE:

Art. 1º - Todos os **procedimentos para utilização** dos Campos Escoteiros de Magé e de Itatiaia serão regidos por meio desta resolução.

Art. 2º - As **solicitações de reservas** dos Campos Escoteiros de Magé e de Itatiaia devem ser feitas com pelo menos trinta dias de antecedência em relação ao período pretendido e sua efetivação dar-se-á com a confirmação do pagamento da taxa de reserva ou do valor total do uso do campo, o que for menor.

§ 1º - As solicitações de reservas feitas com antecedência menor que a apontada no caput ficarão sujeitas a avaliação de viabilidade.

§ 2º - As solicitações de reservas serão registradas em documento próprio disponível em [www.escoteirosrj.org.br](http://www.escoteirosrj.org.br) e aprovadas pelo Escritório Regional mediante critério de anterioridade.

§ 3º - Deverá haver um intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre os períodos a serem utilizados pela mesma UEL exceto se, vencido o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não houver qualquer pedido de reserva para a data feito por outra UEL;

§ 4º - As solicitações de reservas para feriados devem ser feitas com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência e, havendo mais de uma UEL interessada, o Escritório Regional priorizará a UEL que não tiver utilizado o campo há mais tempo e a distribuição de uso por diferentes unidades pelos feriados existentes durante o ano;

§ 5º - As reservas para os campos 1 e 2 de Magé são independentes, devendo o responsável indicar, no ato da solicitação, qual campo deseja utilizar, se fará uso da respectiva casa de apoio e a quantidade de participantes de acordo com o Art. 3º.

§ 6º - Os finais de semana e feriados devem ter suas reservas preferencialmente dedicadas às atividades escoteiras.

§ 7º - As reservas para eventos específicos, que não estejam sob a responsabilidade e supervisão de uma unidade escoteira, devem ser avaliadas e autorizadas previamente pela Diretoria Regional, a cada caso.



Art. 3º - Os **valores** atribuídos para pagamento da utilização dos espaços físicos e instalações dos Campos estão definidos a seguir, cuja alteração pode ocorrer a qualquer momento por decisão da Diretoria Regional da UEB-RJ:

Taxa de reserva	R\$ 50,00
-----------------	-----------

<b>ACAMPAMENTO ou EVENTO DE UM DIA (PERNOITE NO CAMPO)</b>	<b>Meia-Diária 8:00 às 18:00</b>	<b>Diária completa 18:00 às 17:00</b>
Associado da UEB	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convidado de UEL (em atividade escoteira)	R\$ 2,50	R\$ 5,00
Visitante (RPPN ou eventos específicos)	R\$ 15,00	R\$ 30,00
Uso da casa de apoio por UEL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
Uso da casa para eventos específicos	R\$ 250,00	R\$ 500,00

<b>ALOJAMENTO (PERNOITE EM CASA)</b>	<b>Meia-Diária 8:00 às 18:00</b>	<b>Diária completa 18:00 às 17:00</b>
Associado da UEB	R\$ 5,00	R\$ 8,00
Convidado de UEL (em atividade escoteira)	R\$ 8,00	R\$ 16,00
Visitante (RPPN ou eventos específicos)	R\$ 30,00	R\$ 60,00

Art. 4º - Os **pagamentos** devem ser efetuados da seguinte forma:

- I - Pagamento da taxa de reserva em até quatro dias úteis após a solicitação da reserva.
- II - Pagamento do valor total do uso do campo, deduzido o valor da taxa de reserva, até dez dias corridos antes do evento.

§ 1º - O valor da taxa de reserva de que trata o inciso I deste artigo não será restituído em nenhuma hipótese.



§ 2º - A taxa de que trata o inciso II deste artigo poderá ser devolvida caso haja desistência da utilização.

§ 3º - Nos casos previstos no § 1º do Art. 2º desta resolução o pagamento da totalidade do valor da taxa de utilização deverá ser efetuado no prazo improrrogável de dois dias corridos antes da data do início da atividade.

Art. 5º - Será concedida **isenção do pagamento de diárias**:

I - à unidade escoteira que apresentar proposta com antecedência de 30 (trinta) dias e realizar campanha, ação ambiental ou de manutenção que seja de interesse da Região Escoteira e possua escopo compatível com a duração da estada solicitada;

II - à unidade escoteira local do (s) Distrito (s) do Sul Fluminense, para uso do Chalé de Itatiaia, até o limite de dois finais de semana por ano;

III - às autoridades competentes em atividade de fiscalização ou orientação ambiental;

IV - às pessoas em atividades, pesquisas ou treinamentos decorrentes de parcerias firmadas com a UEB-RJ.

Parágrafo único - a concessão de isenção dependerá de avaliação e aprovação prévia da Diretoria Regional.

Art. 6º - O bom uso e cumprimento do regulamento do Campo durante a estadia das pessoas é de **responsabilidade do solicitante da reserva**, devendo o mesmo ressarcir à UEB-RJ os prejuízos causados por mau uso e responder por quaisquer descumprimentos à legislação vigente.

§ 1º - O responsável pela reserva deverá assinar o Termo de Ciência do Regulamento do Campo e o Checklist do Campo, se comprometendo com suas regras de uso e a verificar as condições de recebimento e de entrega do espaço, incluindo as instalações, equipamentos e utensílios existentes no local.

§ 2º - Para uso do Chalé de Itatiaia, o responsável pela reserva deverá enviar ao Escritório Regional a listagem com os nomes completos e registros dos participantes até 20 (vinte) dias antes da atividade, para fins de liberação de acesso.



§ 3º - O responsável pela reserva deverá reportar ao Escritório Regional qualquer avaria ou observação relevante sobre as condições e/ou segurança do local.

Art. 7º - A **quantidade de pessoas** que utilizarão cada local deverá respeitar os limites mínimo e máximo informados pelo Escritório Regional para cada campo, podendo, inclusive, haver a utilização de mais de uma UEL e/ou instituição simultaneamente.

Art. 8º - A solicitação de **recursos materiais adicionais** estará sujeita a disponibilidade e ao pagamento de taxa extra, efetuado diretamente ao Escritório Regional, junto com o pagamento previsto no Art. 4º inciso II.

Art. 9º - Cabe ao **Escritório Regional** fornecer ao responsável pela estadia as informações e autorizações para a entrada no campo; mapa de acesso; cópia do regulamento do campo; checklist do campo; contato para situações de emergência e disponibilidade / valores para reserva de recursos materiais adicionais.

Art. 10 - O **horário de chegada** ao Campo deverá ser informado no momento da reserva, não podendo ocorrer no período entre as 8:00 da noite e 8:00 da manhã.

Art. 11 - Devem ser especialmente respeitadas as **regras** sobre silêncio e limites de ruído; as restrições de uso de fogo / fogueiras e a preservação de espécies da flora e da fauna, além daquelas estabelecidas no Regulamento do Campo.

Art. 12 - São **responsabilidades dos Coordenadores dos Campos**:

- I - Reportar à Diretoria Regional eventuais avarias e necessidades de manutenção;
- II - Reportar à Diretoria Regional descumprimentos do Regulamento do Campo;
- III - Conferir e atualizar regularmente o Checklist do Campo;
- IV - Monitorar e atualizar regularmente o Plano de Manutenção do Campo;
- V - Acompanhar os livros de Presença, de Ocorrências e de Rotinas do Campo;
- VI - Inspecionar o campo, no mínimo, a cada 3 (três) meses;
- VII - Acompanhar a realização de eventuais obras e reparos.



Art. 13 - Os **casos omissos ou excepcionais** serão decididos pela Diretoria Regional.

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução UEB-RJ N° 02/2017 e quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2022.



ANDRÉ LEONARDO CAVALCANTI FERNANDES

Diretor Presidente UEB-RJ




## Res UEB-RJ 2022-02 - Campos Escoteiros.pdf

Documento número 4bc03e3f-f09d-42af-a7fd-88c3cd1d8005



### Assinaturas

 André Leonardo Cavalcanti Fernandes  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.158.253.42 / Geolocalização: -22.884365, -43.281619

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/99.0.4844.84 Safari/537.36

Data e hora: 06 Abril 2022, 15:05:31

E-mail: andre.leonardo@escoteirosrj.org.br

Telefone: +5521986353714

Token: 5c7b3e39-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-081c61ecc025

Assinatura de André Leonardo Cavalcanti ...



Hash do documento original (SHA256):

6d7820f097f71034f206a9a1e931c89358991ad8852dd699647ab17628f44bc3

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=4bc03e3f-f09d-42af-a7fd-88c3cd1d8005>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 4bc03e3f-f09d-42af-a7fd-88c3cd1d8005, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)